

PROJETO DE LEI N.º 173, de 27 de junho de 1973.

172

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO a saldar pagamento de Serviços de Iluminação Pública, com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO a saldar os débitos deste Município junto às CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A.

ARTIGO 2º - Fica igualmente AUTORIZADO a abrir o CREDITO necessário à cobertura da presente Lei:

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de junho de 1973.

~~Prefeitura Municipal de Alexânia~~

~~Prefeito~~  
APARECIDO TOMAZINI - PREFEITO MUNICIPAL

*M. G. Barcelos*

MARIETA GONTIJO DE BARCELOS - SECRETARIA